



# Supremo Tribunal Federal

## CERTIDÃO DE TRÂNSITO

### RECURSO EXTRAORDINÁRIO 791961

RECORRENTE(S):	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(ES):	PROCURADOR-GERAL FEDERAL
RECORRIDO(A/S):	CACILDA DIAS THEODORO
ADVOGADO(A/S):	RUBENS PEREIRA DE CARVALHO E OUTROS(A/S)
ADVOGADO(A/S):	FERNANDO GONCALVES DIAS
AMICUS CURIAE:	INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO - IBDP
ADVOGADO(A/S):	GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN
AMICUS CURIAE:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS, DERIVADOS DE PETROLEO E COMBUSTIVEIS DE SANTOS E REGIÃO E OUTROS(A/S)
ADVOGADO(A/S):	FERNANDO GONÇALVES DIAS
AMICUS CURIAE:	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - COBAP
ADVOGADO(A/S):	TIAGO BECK KIDRICKI
AMICUS CURIAE:	UNIÃO
PROCURADOR(ES):	ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 01/12/2021.

Brasília, 1 de dezembro de 2021.

Secretaria Judiciária  
(documento eletrônico)